

# Medidas de flexibilização de restrições na Região Autónoma dos Açores

## – Ilha de Santa Maria –

<b>A partir das 00:00 horas do dia 04 de maio (segunda-feira)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagem do estado de contingência para o estado de alerta,</li><li>• Orientação às Unidades de Saúde destas ilhas para uma atuação urgente quanto à recuperação do serviço aos utentes de diversas patologias.</li></ul>
<b>06 de maio (quarta-feira)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, sendo necessário o uso de máscara em locais de atendimento ao público e a disponibilização de desinfetante para as mãos;</b></li><li>• <b>Autorizar a abertura de creches, jardins de infância, centros de atividades de tempos livres, centros de atividade ocupacionais, centros de noite, centros de dia e de convívio, serviço de amas, sendo necessário o uso de máscaras pelos funcionários e a disponibilização, aos mesmos, de desinfetante de mãos;</b></li><li>• <b>Abrir museus, bibliotecas públicas, jardins, reservas, monumentos naturais, centros ambientais e de interpretação e espaços de visitação públicos, sendo necessário, nos locais de atendimento ao público, o uso de máscara e a disponibilização de desinfetante para as mãos;</b></li><li>• <b>Abertura de estabelecimentos de diversão noturna, ginásios e piscinas de utilização pública;</b></li><li>• <b>Abertura de zonas balneares, salvaguardado o cumprimento das regras de distanciamento social;</b></li><li>• <b>Suspensão da realização de eventos públicos pelo Governo dos Açores e recomendação dirigida a todas as entidades públicas, nomeadamente autarquias locais, e privadas para a não realização de eventos abertos ao público;</b></li></ul>
<b>11 de maio (segunda-feira)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Retomar as aulas presenciais nos estabelecimentos dos 3 ciclos de ensino básico, bem como no secundário, sendo necessário o uso de máscara e a disponibilização de desinfetante para as mãos a toda a comunidade educativa;</b></li></ul>

### Manutenção das Medidas:

- Suspensão de todas as deslocações em serviço de trabalhadores da Administração Regional, incluindo institutos públicos e empresas públicas, para fora da ilha;
- Suspensão de todas as deslocações à ilha de entidades externas solicitadas pela Administração Regional, incluindo institutos públicos e empresas públicas, salvo se absolutamente imprescindíveis, desde que autorizadas pela Autoridade de Saúde Regional;
- Recomendação a outras entidades públicas e privadas da Região que adotem igual procedimento quanto à deslocação dos seus trabalhadores para o exterior da ilha respetiva ou do exterior para a mesma;
- Suspensão das autorizações para atracagem de navios de cruzeiros e iates nos portos e marinas destas ilhas, salvo nos casos devidamente autorizados pela Autoridade de Saúde Regional e desde que seja assegurado que não desembarcam passageiros;
- Suspensão das ligações aéreas de e para essas ilhas, exceto as relativas ao transporte de carga e casos de força maior, desde que devidamente autorizados pela Autoridade de Saúde Regional;

**Todas as medidas acima referidas aplicam-se até 31 de maio;**

**- Recomendação do uso de máscara social em todas as situações de deslocação na via pública ou em transportes públicos;**

- Reforçar a necessidade de cumprimento escrupuloso da [Circular Normativa n.º 32/2020](#), de 22 de abril, da Autoridade de Saúde Regional, no que respeita às necessidades de quarentena obrigatória e realização de testes COVID-19;